



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE CIVIL**

DECRETO Nº 51, DE 2 DE MARÇO DE 2005.

“Dispõe sobre dispensa de licitação e dá outras providências.”

O PREFEITO DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando, que consta dos autos do processo nº 5001114/05, e o Parecer nº 70/2005 da Douta Advocacia Geral do Município;

considerando a necessidade de aquisição de 200.000 (duzentas mil) unidades de saco para acondicionamento de lixo, dimensões 100x75 cm, com capacidade para 100 litros, espessura mínima 10 micras por parede cor preta;

considerando, finalmente, que a licitação pode ser dispensada no caso presente, bem como o preço constante da proposta da Empresa está de conformidade com o praticado no mercado;

DECRETA:

Art. 1º Dispensar a licitação para a aquisição de 200.000 (duzentas mil) unidades de saco para acondicionamento de lixo, de dimensões 100x75 cm, com capacidade para 100 litros, espessura mínima 10 micras por parede cor preta, por meio da Empresa **CARLOS MERXED JOÃO**, no valor de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, cuja despesa correrá por conta da seguinte **Dotação Orçamentária: 03.350.15.452.02382238 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 00 Subitem do Mto: 22**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 2 dias do mês de março de 2005.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA
Secretario Municipal de Infra-Estrutura